



LEI Nº 1.170/91, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.991.

Denomina prédio escolar na Zona Rural,
e dá outras providências.

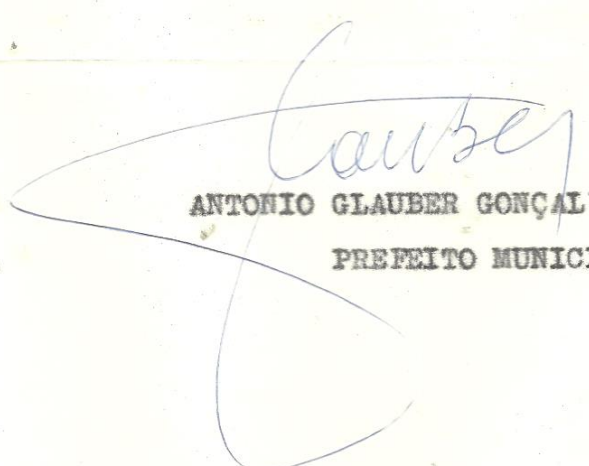
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, decretou e Eu
Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de JOSÉ ERNANDES DE FARIAS, o prédio onde
funciona o Grupo Escolar na localidade de Quixaba, Distrito de Ubiracú,
município de Canindé.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 02 de setembro de
1.991.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL